



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 863 / 2023 :: QUARTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010.2019/DECON.....1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010.2019/DECON

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0010.2019/DECON DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34 representada pela SRA. ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 994.307.033-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TRICONE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.239.216/0001-56, sediada na Avenida Ana Jansen, nº 9, Pavimento 01, Torre I, Sala 105-B, Bairro São Francisco, cidade de São Luís, estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu Procurador SR. WALACE AZEVEDO MENDES, CPF nº 255.609.213-00, doravante denominada como CONTRATADA. Celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 0010.2019/DECON, instruído no Processo Administrativo nº 0343.2018 através da Tomada de Preços nº 007/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Aditivo é a partir da data da assinatura do termo, até 25/01/2024, com base no 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da execução parcial do Termo de Convênio nº 4766/17 – FNS, onde houve o encaminhamento

apenas de parte do recurso necessário para a efetivação do contrato, impedindo assim, que o serviço prestado fosse desempenhado na vigência anteriormente prevista.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

7.2. Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA.

7.3. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Governador Edison Lobão – MA, 25 de janeiro de 2023.

ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 676d8339b595c76195e7a1e5c74206ddc90a07d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

WALACE AZAVEDO MENDES

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

